



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 03/2016

Instaura processo administrativo para apurar inadimplemento do Contrato Administrativo nº 79/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Tomada de Preços nº 10/2014 destinado à obra de construção da USF - Porte I no Assentamento Xagu, objeto do Termo de Adesão nº 032/2014;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 79/2014;

CONSIDERANDO que a contratada não atendeu o prazo previsto no contrato para conclusão da obra e paralisou os serviços, deixando inacabada e abandonada a obra;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista pela Lei 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 79/2014 e no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 01/2016 referente ao Contrato Administrativo nº 79/2014, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 10/2014, em face da empresa **RODRIGO SONDA E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

sob o nº 04.756.195/0001-55, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2016, de 16/02/2016 a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, requisitar servidores, engenheiros, peritos e demais profissionais que entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 5º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei 8.666/93.

Art. 6º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no Contrato Administrativo nº 79/2014.

Art. 7º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo nº 01/2016, consoante artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à Comissão designada.

Art. 8º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2016, podendo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2016.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal